

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0665/2018 - 16.05.2018 - CRIAÇÃO DO CPDM DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0665/2018 - 16.05.2018

Dispõe sobre a Criação do Conselho do Plano Diretor Municipal da Cidade de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Manfrinópolis, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 122, da Lei Municipal nº. 427/2010, fica criado o Conselho do Plano Diretor Municipal da Cidade de Manfrinópolis.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho do Plano Diretor:

I - defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais e regionais;

III - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual e/ou regional;

IV - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;

V - propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;

VI - opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;

VII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

**Art. 3º.** O Conselho do Plano Diretor da cidade de Manfrinópolis, será composto em sua totalidade por 13 (vinte e um) membros, com por representantes de:

- 4 (quatro) do Poder Executivo Municipal;
- 1 (um) do Comércio de Manfrinópolis;
- 2 (dois) de Associações de Pequenos Agricultores de Município;
- 2 (dois) de denominações religiosas de nosso Município;
- 1 (um) de idosos de nosso Município;
- 1 (um) da EMATER de Manfrinópolis;
- 1 (um) da CRESOL de Manfrinópolis; e
- 1 (um) do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º.** Os integrantes do Conselho do Plano Diretor serão nomeados através de decreto municipal.

**§ 2º.** As entidades ou órgãos, formalmente, indicam seus representantes.

**Art. 4º.** O Conselho do Plano Diretor deve participar de toda e qualquer revisão do Plano Diretor Municipal, opinativamente.

**Art. 5º.** A dinâmica de trabalho à ser implantada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, será criada por ele próprio.

**Art. 6º.** Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho Municipal do Plano Diretor serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/05/2018. Edição 1507  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>